ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026

Processo Administrativo 0002023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2026

O Município de Mucurici, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI**, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, neste ato representado por seu Gestor Municipal **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG:1[redacted] SSP- ES, CPF nº [redacted], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **A.M. FERNANDES** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.065.260/0001-40, com sede na: Rua vinte e três Nº 21- Bairro Santa Mônica- Vila Velha-Es Cep: 29105-430, por seu Representante Legal, SR. ANA MARIA FERNANDES, portador do RG [redacted] SSP -MG, portador do CPF [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual e futura de fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares e correlatos, para atender a demanda Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper atendimentos e assistência à saúde dos munícipes, destinado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, especificados em Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo - Termo de Referência.

2. DOS DADOS DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no Anexo I deste termo:

EMPRESA: A.M. FERNANDES
CNPJ: 23.065.260/0001-40
ENDEREÇO: Rua vinte e três Nº 21- Bairro Santa Mônica- Vila Velha-Es Cep: 29105-430
REPRESENTANTE: ANA MARIA FERNANDES
E-MAIL: : cirurgicaitaminas@gmail.com

3. DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

3.2 O valor do presente Termo é de: R$ 9.691,80 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Conforme segue em anexo planilha de custos.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no diário oficial dos municípios, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

5. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, não sendo permitida a utilização desta Ata na condição de "carona".

5.2. A presente vedação fundamenta-se na conveniência administrativa, no planejamento interno da Administração e na necessidade de controle quantitativo e financeiro da contratação, em observância aos princípios da eficiência,

planejamento, interesse público e gestão adequada das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Poderá Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente

caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. Analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mucurici/ES, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Mucurici, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificado em anexo.

10.2 O fornecimento e entrega do material deve acontecer no município de Mucurici - ES, na Secretaria de Saúde de Mucurici, localizada na Rua Vindilino Lima, n.º 60, CEP: 29.880- 000, Mucurici-ES, no horário das 08 às 16h, trazendo economicidade ao processo.

10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.3 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na secretaria responsável, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

10.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou Ata.

10.10 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Requisitante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

10.11 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

10.12 A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

10.13 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

12.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

12.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

12.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.8 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.7 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efevo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Após o interregno de um ano a contar da data de assinatura do Contrato, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

15.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0014 /2026 e a proposta da empresa.

16.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos

termos do Decreto Municipal.

17. DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

A.M. FERNANDES:23065260000140
Assinado de forma digital por A.M. FERNANDES:23065260000140
Dados: 2026.05.18 13:51:43 -03'00'

A.M. FERNANDES
FORNECEDOR REGISTRADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Ata de Registro de Preços Nº 000008/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000008/2026, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000014/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000014/2025

1º COLOCADO

Empresa: A.M. FERNANDES

Representante Legal: Ana Maria Fernandes

LOTE 00080 - ESPAÇADOR

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
415	00060010	ESPAÇADOR VALVULADO* ESPAÇADOR VALVULADO *(mat. hosp) É INDICADO PARA PACIENTES COM ASMA E BRONQUITE. O ESPAÇADOR BI-VALVULADO MEDICATE FOI DESENHADO PARA AJUDAR E MELHORAR A TÉCNICA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO SPRAY ATRAVÉS DE INALADOR DOSIMETRADO (MDI) OU COMUMENTE CONHECIDO COMO BOMBINHA. POSSUI:- ENCAIXE UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM TODAS AS BOMBINHAS DE MERCADO);- PODE SER ADQUIRIDO EM 3 OPÇÕES DE MÁSCARA - PEQUENO, MÉDIO E GRANDE - MACIAS E ATÓXICAS;- VÁLVULAS EM SILICONE, UNIDIRECIONAL NO BOCAL;- COM CAPACIDADE DE 250 ML.	UN	G-tech	20,000	29,990	599,800
TOTAL							599,800

LOTE 00109 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
011	00059578	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TERMINAL DE ENCAIXE E ROSCA.PARA USO HOPITALAR OU EM NEBULIZADOR DOMÉSTICO. EXTENSÃO DA MANGUEIRA: 1,60M	UN	VENTCARE	50,000	12,300	615,000
012	00059579	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TERMINAL DE ENCAIXE E ROSCA. PARA USO HOPITALAR OU EM NEBULIZADOR DOMÉSTICO. EXTENSÃO DA MANGUEIRA: 1,60M.	UN	VENTCARE	50,000	11,600	580,000
447	00060043	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO* KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO *(mat. hosp) PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA.PARA USO HOPITALAR OU EM NEBULIZADOR	UN	VENTCARE	50,000	12,300	615,000

		DOMÉSTICO.EXTENSÃO DA MANGUEIRA: 1,60M.					
448	00060044	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO* KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO *(mat. hosp)PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL.PRODUTO NÃO ESTÉRIL.TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA.PARA USO HOPITALAR OU EM NEBULIZADOR DOMÉSTICO.EXTENSÃO DA MANGUEIRA: 1,60M.	UN	VENTCARE	45,000	11,600	522,000
TOTAL							2.332,000

LOTE 00134 - OXÍMETRO

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
297	00060264	OXÍMETRO TIPO DEDO* OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL O oxímetro é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2), frequência cardíaca, gráfico da frequência cardíaca, botão de liga/desliga e mostrados de bateria fraca. Especificação: Tipo de tela: Tela LED Sp02 variação de tela: 0-100% Sp02 Faixa Medição: 70-99% SPO2 Precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido SPO2 Resolução: 1% FC variação de tela: 0-254 bpm FC Faixa Medição: 30-235 bpm FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2% FC Resolução: 1 BPM Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V (inclusas) Consumo de energia: < 25mA Vida útil da Bateria: Podem ser usadas continuamente por 30hrs Condições de Operação: 5° - 40°C; 15- 93% UR; 70-106kPa Condições de Armazenamento e Transporte: -25° - 70°C; 93% UR; 70-106kPa Dimensões (mm): Comprimento: 60 / Largura: 30 /Altura: 30 Peso 100g (incluindo as duas baterias AAA)	UN	G-tech	20,000	88,000	1.760,000
583	00060338	OXIMETRO TIPO DEDO * OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL O oxímetro é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2), frequência cardíaca, gráfico da frequência cardíaca, botão de liga/desliga e mostrados de bateria fraca. Especificação: Tipo de tela: Tela LED Sp02 variação de tela: 0-100% Sp02 Faixa Medição: 70-99% SPO2 Precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido SPO2 Resolução: 1% FC variação de tela: 0-254 bpm FC Faixa Medição: 30-235 bpm FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2% FC Resolução: 1 BPM Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V (inclusas) Consumo de energia: < 25mA Vida útil da Bateria: Podem ser usadas continuamente por 30hrs Condições de Operação: 5° - 40°C; 15- 93% UR; 70-106kPa Condições de Armazenamento e Transporte: -25° - 70°C; 93% UR; 70-106kPa Dimensões (mm): Comprimento: 60 / Largura: 30 /Altura: 30 Peso 100g (incluindo as duas baterias AAA) UMIM	UN	G-tech	50,000	88,000	4.400,000
586	00060341	Oxímetro de Pulso* é um oxímetro portátil que opera com bateria recarregável. É compacto e fácil de manusear. É adequado para verificação pontual de saturação de oxigênio no sangue de pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Especificações Gerais:	UN	G-tech	3,000	200,000	600,000

		Os parâmetros medidos pelo oxímetro incluem: saturação de oxigênio arterial (SpO2), frequência de pulso (FP), gráficos de barras, índice de perfusão e pletismograma. O oxímetro mede esses parâmetros através de um sensor de SpO2 e os exibe na tela colorida LCD. • É leve para transporte e fácil de usar; • Suporta sensor de oximetria para adultos, crianças e neonatos (consulte modelos disponíveis no ato da compra); • Tela TFT LCD colorida de 2,2 polegadas exibindo SpO2/FP/Gráfico de Barras de Pulso/Índice de Perfusão/Pletismografica; • Alertas indicativos visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; • Limites máximo e mínimo ajustáveis e programáveis para SpO2 e frequência cardíaca; • Alerta indicativo quando em ausência do sensor e sensor fora do dedo; • Alerta indicativo de tensão de bateria fraca; • Desliga automaticamente dentro de 1 minuto se não houver nenhum sinal ou acionamento de botão; • Memória interna pode armazenar o resultado do teste por até 384 horas; • O cabo USB carrega os dados no computador e analisa os dados do histórico com o software no PC; • Padrão bateria de lítio recarregável. Especificações Técnicas: • Tela de exibição: Tipo TFT LCD 2.2 POL • Tamanho: 145 mm × 74 mm × 29 mm • Peso: 250GR • Paciente: Adulto, criança, neonato • Bateria Interna: Bateria de lítio recarregável Produto possui Registro ANVISA UMIM					
TOTAL							6.760,000
VALOR GLOBAL							9.691,800